
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025
SEI N.º 24.0.000001708-2

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0006946, 0008330);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0027730);
- 3) Termo de Referência (0042808);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços (0058189);
- 5) Indicação orçamentária (0059062);
- 6) Parecer Jurídico (0061574);
- 7) Decisão de mérito (0065666);
- 8) Termo de dispensa (0065682).

1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: Diretoria de Operações/Sede Administrativa

NOME DA(O) SOLICITANTE: Coordenadoria de Patrimônio e Materiais

MATRÍCULA:

EMAIL: patrimonio@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7311

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

Mudança da Sede da DPE na cidade de Foz do Iguaçu. Desmobilização da antiga sede e aparelhamento do novo local.

3. MOTIVAÇÃO

1. Tramitação da nova locação de novo imóvel para sediar a DPE na cidade de Foz do Iguaçu já em fase bem avançada, em vias de assinatura do novo contrato de locação.
2. Alto volume de bens a serem movimentados e ausência, na instituição, de veículo de carga/transporte adequado para a realização da mudança.
3. Ausência de profissionais específicos para realização do transporte, coleta, carga e descarga dos bens.
4. A nova sede de Foz do Iguaçu irá reutilizar uma parte do mobiliário utilizado na sede atual, como armários e eletrodomésticos. O restante do mobiliário, que não será reutilizado, deverá ser transportado para o estoque da Defensoria, situado na cidade de Colombo.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que os itens sejam transportados da antiga sede e alocados na nova sede conforme distribuição definida em layout pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, realizando assim a estruturação e aparelhamento do local para possibilitar sua ocupação. Bem como espera-se que o restante dos bens seja transportado e alocado no Centro de Distribuição e Logística – CDL da DPE/PR na cidade de Colombo, possibilitando assim a finalização da desocupação do imóvel antigo e devolução ao seu proprietário.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: () PRODUTO (X) SERVIÇO () SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: () TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (X) OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa especializada no transporte, montagem/desmontagem e carga/descarga de bens.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A quantificação levou em conta as informações levantadas pela Gestão Operacional de Foz do Iguaçu, bem como os registros contidos no Sistema GPM e nas planilhas de controle da Coordenadoria de Patrimônio e Materiais.

	Fica	Volta	
	Foz	CDL	Total
Gaveteiro	8	33	41
Cadeira Fixa	46	1	47
Cadeira Giratória	37	0	37
Longarina 06	4	0	4
Longarina 03	3	0	3
Armário Alto	14	20	34
Mesa L	8	34	42
Mesa R	0	4	4
Mesa Reunião	0	1	1
Cortinas	0	3	3
Purificadores	4	0	4
Bebedouro	2	0	2
Geladeira	1	0	1
Frigobar	1	0	1
Microondas	2	0	2
	130	96	

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

	Fica	Volta							
	Foz	CDL	Total	Valor Unit.	Valor Foz	Valor CDL	M³ Unit.	M³ Foz	M³ CDL
Gaveteiro	8	33	41	R\$ 42,43	R\$ 339,44	R\$ 1.400,19	0,15	1,20	4,95
Cadeira Fixa	46	1	47	R\$ 39,63	R\$ 1.822,98	R\$ 39,63	0,32	14,72	0,32
Cadeira Giratória	37	0	37	R\$ 50,57	R\$ 1.871,09	R\$ -	0,40	14,80	0,00
Longarina 06	4	0	4	R\$ 157,51	R\$ 630,04	R\$ -	1,57	6,28	0,00
Longarina 03	3	0	3	R\$ 478,86	R\$ 1.436,58	R\$ -	0,55	1,65	0,00
Armário Alto	14	20	34	R\$ 53,80	R\$ 753,20	R\$ 1.076,00	0,60	8,40	12,00
Mesa L	8	34	42	R\$ 100,66	R\$ 805,28	R\$ 3.422,44	0,06	0,48	2,04
Mesa R	0	4	4	R\$ 503,48	R\$ -	R\$ 2.013,92	0,03	0,00	0,12
Mesa Reunião	0	1	1	R\$ 241,26	R\$ -	R\$ 241,26	0,04	0,00	0,04
Cortinas	0	3	3	R\$ 487,95	R\$ -	R\$ 1.463,85	0,01	0,00	0,03

Purificadores	4	0	4	R\$ 504,20	R\$ 2.016,80	R\$ -	0,04	0,16	0,00
Bebedouro	2	0	2	R\$ 166,46	R\$ 332,92	R\$ -	0,10	0,20	0,00
Geladeira	1	0	1	R\$ 425,83	R\$ 425,83	R\$ -	0,66	0,66	0,00
Frigobar	1	0	1	R\$ 555,65	R\$ 555,65	R\$ -	0,21	0,21	0,00
Microondas	2	0	2	R\$ 132,06	R\$ 264,12	R\$ -	0,04	0,08	0,00
	130	96			R\$ 11.253,93	R\$ 9.657,29		48,84	19,50

Para definição dos valores da contratação, utilizou-se como base o Protocolo 19.773.754-9, o qual tinha como objeto a contratação de serviço de frete para Cianorte/Colombo/Paranaguá. Esta contratação envolveu 185 itens, os quais totalizavam 71,59 m³. Além disso, o trecho percorrido para este serviço de frete totalizou aproximadamente 600 km. A contratação a ser feita para o frete de Foz do Iguaçu envolverá um total de 226 itens, 68,34 m³ e aproximadamente 640 km.

Considerando que os números envolvidos, bem como o tipo de serviço, são semelhantes, pode-se projetar uma semelhança nos valores a serem pagos pela contratação.

Assim, como valor máximo para contratação pode-se utilizar aqueles apresentados pelas propostas dos fornecedores envolvidos no certame. Foram 4 propostas que totalizaram uma média de R\$ 16.761,83.

7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

***EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO?** ☐ Sim ☒ Não ☐ Não sei informar

CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:

DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: 02/2025

LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Sede Foz do Iguaçu/Almoxarifado Central

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Gestão Operacional Foz do Iguaçu/Coordenadoria de Patrimônio e Materiais

*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?

☐ Sim

☒ Não

2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?

☒ Sim

☐ Não

Justificar:

3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.

☒ Sim

☐ Não

Justificar:

5. A contratação é medida excepcional?

☐ Sim

Justificar:

	☒ Não	
6. A contratação poderia ter sido planejada?	☒ Sim ☐ Não	Justificar: PCA 2025

9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

VICTOR PENTIADO
SILVEIRA:04292757909
909

Assinado de forma digital
por VICTOR PENTIADO
SILVEIRA:04292757909
Dados: 2024.10.23
13:55:11 -03'00'

VICTOR PENTIADO SILVEIRA
Coordenadoria de Patrimônio e Materiais
Diretoria de Operações



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DESPACHO

SEI Nº 24.0.000001708-2

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado em 23/10/2024, através de Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria de Patrimônio e Materiais da Diretoria de Operações, cujo objeto é a contratação de serviços de frete, incluindo transporte intermunicipal de carga, coleta e descarga de bens para a desmobilização/mobilização do imóvel Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Foz do Iguaçu (doc.0006946).

Como justificativa, o DFD apontou necessidade de *“desmobilização da antiga sede e aparelhamento do novo local”*, para a mudança da Sede da DPE-PR em Foz do Iguaçu, cuja locação do novo imóvel já está em fase bem avançada.

Em adição, o DFD destacou o *“alto volume de bens a serem movimentados e ausência, na instituição, de veículo de carga/transporte adequado para a realização da mudança”*; *“a ausência de profissionais específicos para realização do transporte, coleta, carga e descarga dos bens”*; além da necessidade de transporte de mobiliário excedente, entre Foz do Iguaçu e Colombo.

O protocolo foi encaminhado para avaliação do Comitê de Contratações, em 23/10/2024.

É, em síntese, o relatório.

Certifico que o DFD em questão foi pautado para análise do Comitê de Contratações, durante a 8ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada em 24 de outubro de 2024, oportunidade em que os/as agentes públicos/as que compõem o Comitê **aprovaram, por unanimidade**, a solicitação objeto do presente procedimento, haja vista a necessidade de mobiliar/estruturar a nova Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Foz do Iguaçu e desocupar o imóvel antigo, para a sua devolução ao proprietário; através da adequada coleta, transporte e descarga de bens (móveis, eletrodomésticos, etc.)

1. Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro autuado o presente procedimento**;

2. Informo que a presente contratação será instruída e registrada, **sob nº 118/2024**, na próxima versão do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024;

3. Em conformidade com o contido no art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 271/2024, **encaminhem-se os autos à Diretoria de Contratações** para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com o prazo estabelecido para o dia **13/11/2024**. O Termo de Referência, por sua vez, deverá ser aprovado até o dia **26/11/2024**. O prazo estabelecido para a homologação da contratação é o dia **13/02/2025** e o prazo da sua conclusão é o dia **27/02/2025**.

Curitiba, datado digitalmente.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS

Presidente do Comitê de Contratações em Exercício



Documento assinado digitalmente por **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS, Defensor Público**, em 28/10/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 9035611443034357488



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0008330** e o código CRC **4E50B7E1**.

2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução para atender a necessidade não continuada de transporte de bens (frete) incluindo carga e descarga montagem e desmontagem para mudança da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu

PROCESSO nº 24.0.000001708-2

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CURITIBA, DEZEMBRO DE 2024



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES GERAIS	3
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
4. ÁREA REQUISITANTE	4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	4
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	4
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	5
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
7.1. REQUISITOS LEGAIS	6
7.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE NEGÓCIO	6
7.3. NATUREZA DA DEMANDA	7
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	7
8.1. EXECUÇÃO DIRETA.	7
8.2. UTILIZAÇÃO DE FROTA INTERNA COM APOIO LOGÍSTICO	7
8.3. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INTERNA E CONTRATAÇÃO DE FROTA EXTERNA	8
8.4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA (FRETE)	8
8.5. MAPEAMENTO DO MERCADO	9
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	9
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	10
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	13
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	14
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	14
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	14
15. MAPA DE RISCOS	15
16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	16
17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	18
18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	19
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	19
20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	19

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender a necessidade de transporte de bens, incluindo carga e descarga, montagem e desmontagem de móveis, objetivando a mudança da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023, não havendo a necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Cabe frisar que houve contratação para objetos semelhantes (serviços de transporte/frete) mediante os Pregões Eletrônicos (PE) 001/2018, 007/2018, 012/2018 e 021/2022.

O PE n.º 001/2018 instruiu a contratação de serviços de frete para a mobilização da sede Administrativa da DPE/PR, abrangendo o transporte de itens em Curitiba. O PE n.º 007/2018 teve por objetivo o transporte de itens para a desmobilização da sede de Paranaguá, com retorno dos bens ao Centro de Distribuição e Logística (CDL), localizado no município de Colombo/PR. O PE n.º 012/2018 tratou da contratação dos serviços de frete para a mobilização da sede central de atendimento ao público em Curitiba. Por fim, o PE n.º 021/2022 contemplou a contratação dos serviços de transporte para a desmobilização da sede da DPE/PR no município de Cianorte, seguida da mobilização para a nova sede no município de Paranaguá.

Cabe salientar que de acordo com as informações coletadas com os órgãos de execução e fiscalização de tais contratações, não houve problemas durante a contratação ou execução dos contratos supracitados.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número do presente ETP será o 118/2024, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA). O principal responsável pela sua elaboração é o servidor Diogo Bonin Maoski e a categoria do objeto do presente ETP é a prestação de serviços não continuados.



4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Operações.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O deslocamento eficiente e seguro de mobiliários e demais bens institucionais é essencial para assegurar a continuidade das atividades da DPE/PR durante a mobilização e desmobilização de sedes, especialmente em uma organização que atende um número expressivo de assistidos. No contexto atual, há uma necessidade de transporte de itens da sede da DPE/PR no município de Foz do Iguaçu para uma nova instalação, de modo a garantir a integridade dos bens e evitar interrupções nos serviços oferecidos à população.

Apesar da existência de um processo em andamento, conforme procedimento nº 24.0.000000875-0, destinado à contratação ampla de serviços logísticos para atender a todas as unidades da Instituição, essa contratação ainda se encontra em fase de planejamento e análise de viabilidade. Assim, a necessidade pontual de Foz do Iguaçu demanda uma contratação específica, que abranja, além do transporte de mobiliário e equipamentos, serviços adicionais de carga, descarga e montagem e desmontagem de móveis. Essa estrutura possibilitará uma instalação ágil e eficiente na nova sede, minimizando o impacto da mudança nas atividades institucionais e nos atendimentos ao público.

5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A DPE/PR está distribuída em 15 (quinze) regionais no Estado do Paraná¹, tendo o compromisso de atender com agilidade e eficiência os cidadãos que dependem de seus serviços.

¹ Deliberação CSDP n.º 001, de 01º de março de 2024.

Para a regional de Foz do Iguaçu, a mobilização de sua nova sede representa uma etapa estratégica de sua expansão e aprimoramento estrutural, essencial para aprimorar o atendimento público. Dada a relevância de Foz do Iguaçu como um ponto de referência para a instituição, a contratação do serviço de frete e transporte especializado surge como uma necessidade institucional para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Esta contratação também atende ao compromisso da DPE/PR em manter a segurança e a integridade de seus bens, assegurando que todos os itens transportados, como móveis e equipamentos de tecnologia, cheguem à nova sede em condições de uso imediato, minimizando o impacto das operações de mudança nas atividades institucionais e no atendimento ao público.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico 2024-2044 da DPE/PR, que visa fortalecer a infraestrutura e a funcionalidade de suas unidades, garantindo que todas as instalações estejam adequadas para oferecer um ambiente seguro e acessível aos servidores e ao público assistido. A mobilização da nova sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu alinha-se aos objetivos estratégicos de aprimoramento do atendimento regional, contribuindo para a ampliação e modernização da rede de serviços oferecidos pela Instituição no Paraná.

O transporte e a instalação adequados dos móveis e equipamentos não apenas asseguram a continuidade das operações da DPE/PR, mas também promovem um ambiente organizacional funcional e preparado para o atendimento de qualidade. Esta contratação está ainda indiretamente relacionada com a iniciativa do Planejamento Estratégico de “definir e implementar os espaços físicos adequados de trabalho,” uma vez que a nova sede de Foz do Iguaçu foi planejada para aprimorar a infraestrutura de atendimento e o ambiente de trabalho, refletindo o compromisso da instituição com espaços otimizados e acessíveis.

A contratação também está diretamente conectada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), uma vez que favorece a eficiência e acessibilidade dos serviços de assistência jurídica gratuitos à população. Além disso, ao otimizar a estrutura organizacional e reduzir possíveis interrupções de atendimento, a medida reforça o compromisso institucional com o atendimento humanizado e a melhoria contínua dos serviços.

Esta demanda de serviço foi inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), estando registrada sob o número 118/2024, refletindo o planejamento prévio e o alinhamento com os objetivos estratégicos da DPE/PR para o exercício atual e subsequente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma:

7.1. REQUISITOS LEGAIS

- 7.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 7.1.2. Normas regulamentadoras de transporte e movimentação de materiais (NR 11) e ergonomia (NR 17), bem como demais legislações trabalhistas;
- 7.1.3. Resoluções da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

7.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE NEGÓCIO

- 7.2.1. Capacidade de desmontagem e montagem adequada de mobiliário;
- 7.2.2. Capacidade de carregamento e descarregamento adequado de mobiliário e itens diversos;
- 7.2.3. Capacidade de dimensionar os modais adequados para o transporte de mobiliário e itens diversos;
- 7.2.4. Capacidade de elaboração de plano de logística e roteirização para otimização do transporte;
- 7.2.5. Capacidade de proteger e acondicionar os itens transportados adequadamente;
- 7.2.6. Capacidade de realizar seguro de carga e responsabilidade civil;
- 7.2.7. Capacidade de realizar viagens intramunicipais no município de Foz do Iguaçu;

7.3. NATUREZA DA DEMANDA

7.3.1. A presente demanda se caracteriza como intermitente e de natureza não continuada.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os requisitos para a presente contratação, identificou-se as seguintes soluções a serem debatidas: execução direta; utilização de frota interna com apoio logístico; utilização de mão de obra interna e contratação de frota externa e contratação de serviços não continuados de transporte rodoviário com inclusão de mão de obra (frete).

8.1. EXECUÇÃO DIRETA.

A execução direta ocorre quando a Administração Pública realiza o serviço ou entrega o objeto utilizando seus próprios recursos, sem a necessidade de contratar terceiros. Para que essa modalidade seja viável, a Administração deve dispor de toda a infraestrutura necessária, incluindo veículos, pessoal qualificado, expertise técnica e insumos suficientes para a execução completa do serviço.

No caso da DPE/PR, a execução direta para a desmobilização e mobilização da sede de Foz do Iguaçu não é uma opção viável, uma vez que a instituição não dispõe de uma frota de veículos com capacidade para transporte de grande volume e, tampouco, de mão de obra especializada para serviços de carga, descarga, montagem e desmontagem de mobiliário.

8.2. UTILIZAÇÃO DE FROTA INTERNA COM APOIO LOGÍSTICO.

Realização dos serviços de desmobilização, transporte e mobilização com a utilização da frota interna da Instituição mais a contratação de apoio logístico (desmontagem, carga, descarga e montagem dos itens). Apesar de ser uma opção que possibilita um maior controle do processo logístico e uma redução dos custos diretos de transporte, essa é uma solução não recomendada para o contexto da DPE/PR, haja vista a necessidade de uma frota interna (própria ou locada) robusta para realizar uma operação de maior escala e especialização.

8.3. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INTERNA E CONTRATAÇÃO DE FROTA EXTERNA

Solução semelhante a anterior. Trata-se da realização dos serviços de desmobilização, transporte e mobilização com a utilização de mão de obra interna e a contratação de frota externa para realização dos serviços. Da mesma forma que apontado no item anterior, essa solução é inviável para o contexto da DPE/PR, haja vista a inexistência de mão de obra própria ou já contratada capaz de realizar as atividades necessárias de apoio logístico.

8.4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA (FRETE)

Preliminarmente, por questões práticas e operacionais, é importante afastar a necessidade de problematização sobre o uso de diferentes modais (fluvial, ferroviário e aéreo) para o transporte de bens na desmobilização e mobilização da sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu, uma vez que o transporte ocorrerá entre dois locais muito próximos, sem a existência de vias fluviais e ferroviárias que atendam ao percurso necessário.

Dito isso, salienta-se que para atender de maneira eficiente à demanda de desmobilização e mobilização da sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu, a contratação de uma empresa especializada para realizar o serviço completo se apresenta como a solução técnica mais eficaz. Optar por uma empresa que ofereça tanto a frota de veículos quanto a mão de obra capacitada possibilita que o transporte dos bens institucionais ocorra com segurança e eficiência, em conformidade com as melhores práticas de logística. A realização desse trabalho por profissionais experientes em transporte institucional contribui para o cuidado necessário no manuseio dos móveis e equipamentos, reduzindo riscos de danos e preservando a integridade dos itens durante o trajeto.

Além disso, a contratação integral dos serviços elimina a necessidade de investir em uma estrutura própria de transporte, algo inviável para a DPE/PR, considerando que sua frota possui apenas um veículo de carga. Com uma empresa especializada, é possível selecionar veículos adequados ao volume de itens e às condições dos locais de carga e descarga, sempre observando as legislações de circulação de veículos de carga nas cidades onde o transporte ocorrerá. Esse planejamento técnico facilita uma operação mais organizada e eficiente, com menor probabilidade de contratempos logísticos.

Outro benefício é a especialização dos serviços de apoio logístico oferecidos pela empresa contratada, o que assegura que a desmontagem, carga, descarga e montagem dos móveis sejam realizadas corretamente e com o conhecimento técnico necessário. Essa unificação do processo logístico reduz a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores ou equipes, trazendo maior previsibilidade e simplificação às operações de mudança. Dessa forma, a DPE/PR pode focar em sua continuidade operacional, enquanto o serviço de transporte é gerido com segurança e eficácia.

8.5. MAPEAMENTO DO MERCADO

Considerando a escolha de modelagem para a presente contratação, realizou-se mapeamento de empresas² do ramo de serviços não continuados de transporte rodoviário com inclusão de mão de obra (frete) em Foz do Iguaçu, com intuito de garantir a viabilidade da solução apresentada.

Nesse sentido, verificou-se a existência das seguintes empresas:

Nome da empresa	Contato
ABC Mudanças	(45) 3573-4202
Alfredo Mudanças	(45) 3523-5162
Mudanças Alcides	(45) 3525-0045
Mudanças Alício Rodrigues	(45) 3525-3259
Mudanças Martins	(45) 3526-5643
Mudanças Evangelista	(45) 3522-1681
Mudanças Sta Izabel	(45) 3573-4881
THL Mudanças e Transportes	(45) 3524-1774
Translaskos Mudanças	(45) 3524-5733

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de transporte para a desmobilização e mobilização da sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados

² Dados pesquisados em: <https://www.mudanca.com/empresas> e <https://foz.portaldacidade.com/guia-comercial/mudancas>

às emissões atmosféricas e ao consumo de recursos durante as operações de transporte. Abaixo, seguem os principais impactos e possíveis medidas mitigadoras para minimizar seus efeitos.

Emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos: O transporte rodoviário contribui para a emissão de gases de efeito estufa (GEE), como dióxido de carbono, além de poluentes como óxidos de nitrogênio e material particulado, que afetam a qualidade do ar e contribuem para o aquecimento global.

Possíveis medidas mitigadoras: Exigir que os veículos envolvidos na operação estejam com a manutenção preventiva em dia para reduzir emissões e garantir maior eficiência; exigir o planejamento de rotas logísticas mais curtas e diretas para reduzir o tempo de deslocamento e, consequentemente, as emissões de GEE e poluentes.

Ruídos e perturbação sonora: o transporte pode gerar ruídos indesejados, principalmente durante a carga e descarga.

Possíveis medidas mitigadoras: realizar as operações de carga e descarga com técnicas que minimizem barulhos desnecessários; divulgar aos vizinhos sobre o processo de mudança explicando sobre os possíveis barulhos que poderão ser causados.

Geração de resíduos: Durante o processo de mudança, materiais de embalagem, como plásticos, papelão e outros itens de proteção, podem ser descartados inadequadamente, gerando resíduos sólidos.

Possíveis medidas mitigadoras: priorizar o uso de mantas, cobertores e caixas retornáveis ou reutilizáveis para proteger os móveis e equipamentos durante o transporte, reduzindo a quantidade de embalagens descartáveis; exigir que a empresa contratada colete e destine corretamente os resíduos gerados, optando pela reciclagem sempre que possível e evitando descartes inadequados.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades apontadas foram levantadas pelo extinto Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) e, oportunamente, reavaliadas pela Diretoria de Operações e Diretoria de Tecnologia e Inovação. Ocorre que o mobiliário que seria transportado de Foz do Iguaçu para o Centro de Distribuição e Logística (CDL) em Colombo possivelmente será objeto de doação.

Nesse sentido, os quantitativos indicados refletem o volume de itens que deverão ser transportados da sede atual para a nova sede da Instituição dentro do município de Foz do Iguaçu.

Desse modo, a metodologia de quantificação da Coordenadoria de Patrimônio e Materiais utilizou como parâmetros as informações junto a Gestão Operacional de Foz do Iguaçu, bem como os registros no Sistema de Gestão Patrimonial (GPM) e demais planilhas de controle. Ademais, foram realizados levantamentos pela Coordenadoria de Infraestrutura e Operações da Diretoria de Tecnologia e Inovação para composição do quantitativo total a ser transportado, o qual se encontra discriminado na tabela abaixo.

ITEM	Quantidade a ser transportada	Metragem cúbica unitária aproximada	Metragem cúbica total aproximada	Valor unitário	Valor Total
Gaveteiro	8	0,15	1,2	R\$ 42,43	R\$ 339,44
Cadeira Fixa	46	0,32	14,72	R\$ 39,63	R\$ 1.822,98
Cadeira Giratória	37	0,1	3,7	R\$ 50,57	R\$ 1.871,09
Longarina 06	4	1,57	6,28	R\$ 157,51	R\$ 630,04
Longarina 03	3	0,55	1,65	R\$ 478,86	R\$ 1.436,58
Armário Alto	20	0,6	12	R\$ 53,80	R\$ 1.076,00
Mesa L	8	0,06	0,48	R\$ 100,66	R\$ 805,28
Bebedouro	2	0,1	0,2	R\$ 166,46	R\$ 332,92
Geladeira	1	0,66	0,66	R\$ 425,83	R\$ 425,83
Frigobar	1	0,21	0,21	R\$ 555,65	R\$ 555,65
Microondas	2	0,04	0,08	R\$ 132,06	R\$ 264,12
Aparelho telefônico	11	0,000023	0,000253	x ³	R\$ 35,83
CPU e acessórios	42	0,021	0,882	x	R\$ 123.190,68
Monitor	69	0,015	1,035	x	R\$ 30.234,73
Notebook	6	0,003	0,018	x	R\$ 28.969,71
APC Smartlot	1	0,015	0,015	R\$ 183,08	R\$ 183,08
Nobreak	4	0,012	0,048	x	R\$ 4.174,32
Impressora	1	0,012	0,012	R\$ 29,85	R\$ 29,85
Projetor	1	0,015	0,015	R\$ 100,13	R\$ 100,13
Televisão	2	0,0387	0,0774	R\$ 829,45	R\$ 1.658,90
Headset	10	0,0036	0,036	R\$ 84,59	R\$ 845,90
Rack	1	1,54	1,54	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Switch	1	0,0042	0,0042	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Total de itens	281		44,86		R\$ 199.572,06

³ X = Valores unitários diferentes para cada item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor da contratação, optou-se por não realizar contato direto com potenciais fornecedores, a fim de evitar qualquer possibilidade de comprometimento da imparcialidade da pesquisa de mercado que será realizada oportunamente.

Nesse contexto, utilizou-se como parâmetro para a estimativa do valor da contratação as últimas contratações de transporte/frete realizadas pela DPE/PR, a saber: Pregões Eletrônicos números 001/2018, 007/2018, 012/2018 e 021/2022. A partir dessas contratações, foram analisados os dados referentes à metragem total transportada, quilometragem total percorrida e valor atualizado da contratação. Para atualizar os valores dos contratos anteriores, utilizou-se a correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo maior representatividade dos dados frente às condições econômicas atuais. Com base nessas informações, foi possível calcular o custo médio por metro cúbico transportado, o custo médio por quilômetro percorrido e o custo médio por metro cúbico por quilômetro percorrido nas contratações da Instituição.

Dessa forma, considerando a modelagem da presente contratação, concluiu-se que o custo por metro cúbico transportado é a métrica mais adequada para a futura execução do objeto. Essa escolha decorre do fato de que o custo fixo com equipe será um fator predominante, ao contrário da quilometragem percorrida, que terá menor relevância.

Assim, com base no custo médio estimado de R\$ 120,63 (cento e vinte reais e sessenta e três centavos) por metro cúbico transportado em contratações anteriores, e na metragem total estimada de 44,86 m³ (quarenta e quatro metros cúbicos e oitenta e seis centésimos), estima-se o valor total de R\$ 5.411,62 (cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos.) para a presente contratação.

Por fim, ressalta-se que a presente estimativa está sujeita a variações decorrentes de fatores imprevisíveis, como mudanças na dinâmica de mercado, flutuações nos custos de insumos e condições específicas da execução do contrato, que podem impactar os valores efetivamente praticados. Essa incerteza será mitigada com a realização de pesquisa de mercado detalhada em momento oportuno, visando garantir a adequação entre o preço estimado e os valores vigentes no setor.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em análise acerca do presente objeto de estudo para contratação, indica-se o não parcelamento do objeto, em atenção aos princípios da eficácia, eficiência e celeridade. O não parcelamento do objeto além de contribuir para uma simplificação do certame, reduz a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores. Nesse sentido, todas as atividades de montagem e desmontagem, movimentação e carregamento de bens deverão ser realizadas pelo mesmo fornecedor.

13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Com base nos requisitos do presente ETP, não se vislumbra a necessidade de capacitações. No entanto, enquanto providências adicionais, ressalta-se:

- Necessidade de planejamento das atividades de mudança (prévias, concomitantes e posteriores à mudança), considerando os alinhamentos necessários entre as Diretorias envolvidas, sobretudo Diretoria de Operações, Diretoria de Engenharia e Arquitetura e Diretoria de Tecnologia e Inovação.
- Necessidade de alinhamento das atividades de mudança com a sede de Foz do Iguaçu.
- Acompanhamento das negociações para entrega do imóvel atualmente locado, tendo em vista possíveis itens que deverão ser retirados⁴.
- Divulgação aos vizinhos dos imóveis sobre o processo de mudança explicando acerca das possíveis atividades que serão realizadas e consequentes implicações (como barulhos que poderão ser causados).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos do presente ETP, verifica-se como contratação interdependente a locação de novo imóvel para abrigar a sede da DPE/PR no município de Foz do Iguaçu (contratação n.º 013/2024).

⁴ Equipamento de ar-condicionado e cabeamentos de rede elétrica e lógica compõem o processo de negociação para saída do imóvel e, geralmente, permanecem na edificação.



15. MAPA DE RISCOS

Risco: Risco de atraso na entrega das caixas de transporte				
Probabilidade: Média		Dano potencial: Comprometimento do cronograma da mudança devido à impossibilidade de embalar os itens no tempo planejado, resultando em atrasos no transporte e na instalação da nova sede.		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Incluir no contrato a obrigatoriedade de entrega antecipada das caixas em datas específicas, com penalidades por descumprimento.	Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração do ETP	Incluir no IMR dispositivo para atrasos na entrega das caixas de embalagens
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Notificação	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Assim que informado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura	Emissão de notificação formal

Risco: Risco logístico				
Probabilidade: Baixa		Dano potencial: Atraso no cronograma de mudança		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Alinhamento com a empresa contratada	Diretoria de Operações	Antes da execução contratual	Realizar reunião de alinhamento com a empresa contratada, apresentando os principais pontos da mudança.
b)	Alinhamento interno	Diretoria de Operações	Antes da execução contratual	Realizar reunião de alinhamento entre as Diretorias envolvidas, bem como equipe da sede de Foz do Iguaçu.

Risco: Risco de integridade dos bens				
Probabilidade: Média		Dano potencial: Danos aos móveis e equipamentos		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Inclusão de exigência de material adequado para o transporte dos itens	Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração do ETP	Incluir exigência de proteção adequada dos itens a serem transportados (caixas, plástico bolha, mantas, etc.)
b)	Incluir seguro de carga no contrato, cobrindo eventuais danos ou extravios dos itens durante todas as etapas do processo	Equipe de Planejamento da Contratação; Coordenadoria de Formalização das Contratações	Durante a elaboração do ETP; durante a análise das cláusulas de contratação	Incluir exigência de seguro de carga no contrato, cobrindo eventuais danos ou extravios dos itens durante todas as etapas do processo
c)	Definição de protocolo de avaliação dos bens transportados	Diretoria de Operações	Durante a execução contratual	Designar uma equipe interna para realizar a inspeção dos bens antes e após o transporte,

Risco: Risco de integridade dos bens				
				verificando possíveis avarias e registrando ocorrências para ações corretivas
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Acionamento de seguro	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Assim que informado pela Diretoria de Operações	Início do processo de acionamento do seguro para cobrir possíveis danos.

16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

Abaixo segue a matriz de competências para a elaboração do presente ETP.

ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Coordenadoria de Planejamento das Contratações	Coordenadoria de Patrimônio e Materiais	Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Diretoria de Tecnologia e Inovação	Diretoria de Operações
Diretrizes gerais e informações básicas	Elaboração	x	x	x	x	x
Descrição da necessidade da contratação	Estruturação	Elaboração	x	x	x	x
Alinhamento entre a contratação e o planejamento	Elaboração	x	x	x	x	x
Requisitos da Contratação	Estruturação	Elaboração	x	x	x	x
Levantamento das soluções disponíveis e mapeamento de mercado	Elaboração	Colaboração	x	x	x	x
Impactos ambientais	Elaboração	Revisão	x	x	x	x
Estimativas das quantidades para a contratação	Estruturação	Elaboração	x	x	Elaboração	x
Estimativa do valor da contratação	Elaboração	x	x	x	x	x
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	Elaboração	x	x	x	x	x
Providências adicionais	Elaboração	Revisão	x	x	Revisão	x
Contratações correlatas e/ou interdependentes	Elaboração	Colaboração	x	x	x	x
Mapa de riscos	Elaboração	Colaboração	Colaboração	Colaboração	x	x
Matriz de competências	Elaboração	Colaboração	Colaboração	Colaboração	x	x
Instrumento de Medição de Resultados	Elaboração	Revisão	x	Revisão	x	x
Demonstrativo dos resultados pretendidos	Estruturação	Elaboração	x	x	x	x
Posicionamento conclusivo	Elaboração	x	x	x	x	x
Detalhamento do objeto (elaboração das especificações técnicas)	Estruturação	Elaboração	x	x	Revisão	x
Regime de execução	Elaboração	Revisão	x	Colaboração	Revisão	x
Modelo de gestão	Elaboração	Colaboração	Colaboração	Colaboração	x	x
Cláusulas básicas da contratação	Elaboração	Colaboração	Revisão	Colaboração	x	x
Estruturação do Estudo Técnico Preliminar	Elaboração	x	x	x	x	x
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	x	x	x	x	x	Aprovação

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de instrumento de medição de resultados que contemplasse o atraso na entrega das embalagens (caixas) para transporte, atraso no início da prestação dos serviços de mudança e a existência de avaria nos itens transportados.

Desse modo, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso na entrega das embalagens para transporte	1	Por dia de atraso
2	Atraso no início da realização dos serviços de mudança previamente programados (nas datas de realização da mudança)	2	Por hora completa de atraso do início agendado
3	Atraso na finalização dos serviços de mudança (considerando os prazos do TR)	2	Por hora completa de atraso da finalização programada
4	Avaria nos itens transportados	0,5	Por item avariado ⁵

Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará os descontos de acordo com o somatório de pontuação das ocorrências, conforme quadro abaixo.

AFERIÇÃO	
Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	Liberação da nota fiscal
Até 5 pontos	Liberação total do valor da nota fiscal
De 6 a 10 pontos	Liberação de 98% do valor da nota fiscal
De 11 a 20 pontos	Liberação de 96% do valor da nota fiscal
De 21 a 30 pontos	Liberação de 94% do valor da nota fiscal
Acima de 31 pontos	Liberação de 90% do valor da nota fiscal

⁵ Pontuação executada sem prejuízo do acionamento do seguro para cada item avariado. O critério contempla tanto as avarias decorrentes de transporte mal executado quanto de montagem má executada, quando for o caso.



18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A adoção da presente contratação visa:

- a) Estruturação e aparelhamento da nova sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu;
- b) Proporcionar a continuidade operacional da DPE/PR em Foz do Iguaçu;
- c) Preservar a integridade do patrimônio público;

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que, considerando o atual contexto da DPE/PR, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços não continuados de transporte rodoviário com inclusão de mão de obra é solução viável, que otimiza os recursos institucionais e potencializa o alcance dos resultados pretendidos.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução consta no Anexo I.

Assinado de forma digital por DIOGO
BONIN MAOSKI:06127580951
Dados: 2024.12.10 11:47:19 -03'00'

DIOGO BONIN MAOSKI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos termos do inciso I do art. 3º da
Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024.

JENIFFER DOS
SANTOS
BAPTISTA:084158589
06

Assinado de forma digital
por JENIFFER DOS SANTOS
BAPTISTA:08415858906
Dados: 2024.12.10
10:20:14 -03'00'

JENIFFER SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DE OPERAÇÕES

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (frete) para realização de mudança da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: A DPE/PR precisa realizar a desmobilização de sua sede em Foz do Iguaçu e a mobilização para uma nova instalação no mesmo município. Esse processo envolve o transporte de bens institucionais, incluindo móveis e equipamentos, que demandam serviços especializados de carga, descarga, montagem e desmontagem. A DPE/PR não possui estrutura interna suficiente para executar a operação, dado que sua frota inclui apenas um veículo de carga de baixa capacidade, além da ausência de mão de obra capacitada para a execução logística. Por outro lado, embora exista um procedimento em andamento para a contratação ampla de serviços logísticos para todas as unidades da instituição, essa demanda específica exige solução imediata, uma vez que a mudança da sede é necessária para garantir a continuidade dos serviços.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: As quantidades estimadas foram levantadas por meio de estudos internos realizados pelas áreas técnicas, utilizando informações do Sistema de Gestão Patrimonial (GPM) e levantamentos *in loco* realizados pela equipe de Foz do Iguaçu. Esses dados contemplam o volume total de móveis, equipamentos e outros itens a serem transportados. Além disso, a metodologia de quantificação considerou a necessidade de embalagens adequadas para proteção dos itens, bem como a logística intramunicipal necessária para o transporte.

d) Resultados esperados com a contratação: Estruturação e aparelhamento da nova sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu; Proporcionar a continuidade operacional da DPE/PR em Foz do Iguaçu; Preservar a integridade do patrimônio público.

1.2.3. Descrição básica dos itens a serem contratados.



LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Serviços não continuados e especializado de transporte rodoviário de bens (frete) , incluindo CARGA E DESCARGA e MONTAGEM E DESMONTAGEM de móveis dentro do município de Foz do Iguaçu.	22730	1	Unidade	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$	

1.2.4. Detalhamento do objeto

1.2.4.1. A contratação deve garantir o transporte (local) adequado de móveis, utensílios, itens de consumo, material de escritório, documentos e itens de informática, em acondicionamento adequado.

1.2.4.2. A contratação deve garantir a desmontagem/desinstalação e montagem/instalação adequada de mobiliário, caso necessário.

1.2.4.3. Os bens deverão ser transportados partindo da sede atual da Instituição (Rua Antônio Raposo, n.º 923, Centro - CEP: 85851-090, Foz do Iguaçu) para a futura sede **(ENDEREÇO A SER PREENCHIDO EM MOMENTO OPORTUNO)**

1.2.4.4. Os locais de coleta e entrega deverão permanecer limpos e os possíveis entulhos gerados deverão ter a correta destinação.

1.2.4.5. Instalações elétricas e eletrológicas são responsabilidades da CONTRATANTE.

1.2.4.6. A CONTRATANTE ficará responsável por embalar itens de expediente, processos e objetos pessoais, que deverão ser acondicionados em caixas de papelão adequadas ao transporte.

1.2.4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução da mudança, plástico bolha e caixas de papelão apropriadas para o transporte de utensílios, itens de consumo, materiais de escritório, documentos e equipamentos de informática pertencentes à estrutura de pessoal da DPE/PR.

1.2.4.7. A CONTRATANTE ficará responsável pela desinstalação de racks, computadores e respectivos periféricos (retirada de cabos etc.), ficando a CONTRATADA, responsável pela embalagem adequada dos equipamentos.



- 1.2.4.8. Computadores, monitores, impressoras, eletrônicos e eletrodomésticos de pequeno/médio porte, etc. deverão ser transportados, protegidos por plástico bolha e acondicionados em caixas de papelão adequadas.
- 1.2.4.9. Mesas, armários, racks e eletrodomésticos de grande porte deverão ser protegidos por mantas/cobertores, durante todo o transporte.
- 1.2.4.10. Os serviços deverão ser realizados em caminhão do tipo baú ou outro veículo que garanta o transporte adequado de todos os bens patrimoniais.
- 1.2.4.11. Os serviços deverão compreender o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o correto carregamento e descarregamento dos bens, incluindo a montagem e desmontagem de móveis, quando necessário, independentemente de os mobiliários serem novos ou usados.
- 1.2.4.12. Os serviços deverão compreender a mão de obra necessária para a execução das atividades exigidas, incluindo: carga e descarga, montagem e desmontagem de móveis (quando necessário), retirada, transporte e entrega dos bens nas mesmas condições em que foram retirados.
- 1.2.4.13. A desmontagem dos itens ficará a critério da empresa, a qual deverá analisar a melhor forma de transportá-los.
- 1.2.4.13.1. Caso haja desmontagem todas as peças, inclusive parafusos, deverão ser guardados e identificadas junto ao item desmontado, com o intuito de facilitar a montagem.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 118/2024.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de contratação: contratação direta, em consonância com o Plano de Contratações Anual.
- 3.2. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.



- 3.3. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por lote, tendo em vista não ser tecnicamente necessário e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto;
- 3.4. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: não será admitida a participação de consórcios tendo em vista o objeto da contratação não apresentar elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.
- 3.5. Previsão de subcontratação: A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- 3.6. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 3.7. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. Todo o planejamento logístico deverá ser elaborado pela CONTRATADA, o qual procurará coligar todos os elementos pertinentes, desenvolvendo todas as operações relacionadas com o planejamento, o controle efetivo do processo de mudança, movimentação dos materiais, embalagem profissional na origem, transporte adequado no destino, de modo a causar o mínimo de impacto no andamento normal das atividades da DPE-PR.
- 4.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Transporte de Volumes, a ser apresentado pela Defensoria Pública, contendo todos os itens a serem transportados.
- 4.3. Recomenda-se, que a empresa CONTRATADA, a seu critério, realize a vistoria prévia dos bens a serem transportados, registrando por escrito eventuais imperfeições, tais como riscos partes quebradas e afins.
 - 4.3.1. Justifica-se para fins de conhecimento do local, medições, quantidades de bens, conferências e solicitações de esclarecimentos afetos ao objeto, porém a vistoria não será obrigatória.



-
- 4.3.2. A CONTRATADA não poderá fazer alegações posteriores de desconhecimentos das condições locais e dos itens a serem transportados e montados.
- 4.3.3. Aos licitantes que não realizarem vistoria técnica, será obrigatória a apresentação de Declaração de Vistoria com a opção pela não realização desta, conforme Apêndice II.
- 4.3.4. A visita, quando desejada pelo proponente, deverá ser agendada junto à Diretoria de Operações, Coordenadoria de Patrimônio e Materiais (patrimonio@defensoria.pr.def.br)
- 4.4. Considerando que o objeto da contratação demanda planejamento logístico, cuidado no manuseio de bens institucionais e a garantia de execução eficiente e segura, será exigida aos proponentes a apresentação de 1 (um) ou mais atestados como comprovação da capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam auferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove a prestação de “serviço de transporte rodoviário de bens (frete)”.
- 4.5. Considerando a natureza do objeto, não há o que se falar em amostras.
- 4.6. Os serviços deverão atender toda a legislação vigente de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.
- 4.6.1. Antes da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em plena validade.
- 4.6.2. A CONTRATADA deverá possuir apólice de contratação de seguro que comprove existência de cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C), Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC) e Responsabilidade Civil de Veículo (RC-V) (Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007).
- 4.7. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:
- 4.7.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 4.7.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

- 4.7.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
- 4.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.7.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.7.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
 - 4.7.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 4.7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 4.7.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.7.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - 4.7.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Considerando a necessidade de alinhamento com o recebimento do imóvel que abrigará a nova sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu, a presente contratação deverá ser formalizada mediante termo de contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 6 (seis) meses, excluído o dia do termo final, ou até o recebimento definitivo do serviço e do seu efetivo pagamento, o qual ocorrer primeiro, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3. Após assinatura do contrato, em momento oportuno, e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a Diretoria de Operações enviará Ordem de Serviço para a empresa contratada realizar a prestação dos serviços.



6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).
- 6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Operações.
- 6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pela Diretoria de Operações ou órgão competente.
- 6.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.
- 6.6. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.
- 6.7. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 7.2. Atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação dentro da normalidade do contrato.
- 7.3. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de empregados da CONTRATANTE e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.
- 7.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- 7.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.



- 7.7. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos.
- 7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.10. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.
- 7.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e no Termo de Referência.
- 7.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.



-
- 8.2. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.
- 8.3. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 8.5. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 8.6. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 8.7. Durante toda a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados mediante crachá.
- 8.8. A empresa CONTRATADA deverá zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada.
- 8.9. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.10. No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum dos itens relacionados, este fato deve ser comunicado à Defensoria Pública, sendo minuciosamente descrito e enviado para a Diretoria de Operações.
- 8.11. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados à carga transportada ou a terceiros, quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos, ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços, incluindo a contratação de seguro específico para os bens transportados.
- 8.12. A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais danos à carga transportada, durante toda a execução dos serviços, sem prejuízo dos descontos a serem realizados pela aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

8.13. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas indispensáveis à perfeita execução do contrato, tais como: materiais necessários a execução dos serviços, taxas de locomoção, seguros de acidentes, pedágios, gerenciamento de riscos, tributos, taxas de mão de obra ou quaisquer outras que forem devidas.

8.14. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) e do fiscal do contrato.

9.2. A DPE/PR, em momento oportuno, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a Diretoria de Operações enviará a Ordem de Serviço para sinalizar a data de execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA deverá recolher e entregar as cargas transportadas no dia, horários e local indicados na Ordem de Serviço.

9.4. A CONTRATADA deverá finalizar/concluir a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da execução.

9.4.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal do interessado e avaliação prévia da fiscalização técnica do contrato.

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução da mudança, plástico bolha e caixas de papelão apropriadas para o transporte de utensílios, itens de consumo, materiais de escritório, documentos e equipamentos de informática pertencentes à estrutura de pessoal da DPE/PR.

9.6. O recebimento provisório do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis da finalização dos serviços.

9.7. O recebimento definitivo do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.7.1. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem



como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.8. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.8.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.9. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.11. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.12. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.13. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.14. Os serviços prestados no âmbito desta licitação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento,

pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.14.1. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

10.3.4. Para os fins do Item 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



-
- 10.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 10.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - 10.4.13. Receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
 - 10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
 - 10.6. Para os fins dos Itens 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:
 - 10.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - 10.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, quando houver.
 - 10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:
 - 10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.



-
- 10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.
- 10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.
- 10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
- 10.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no Item 10.10.1.

-
- 10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.
- 10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.
- 10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.
- 10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.
- 10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
- 10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).
- 10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.
- 10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- 10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
- 10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que



venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista no Item 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.



-
- 10.13.2. O disposto no Item 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.
- 10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere o Item X.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.
- 10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:
- 10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 10.15.1.1. Quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.15.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- 10.15.1.3. Quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.
- 10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 10.15.2.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;

- 10.15.2.2. A reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;
- 10.15.2.3. A comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.
- 10.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, quando houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.19. Sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 11.1. Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de instrumento de medição de resultados que contemplasse o atraso na entrega das embalagens (caixas) para transporte, atraso no início e na finalização da prestação dos serviços de mudança e a existência de avaria nos itens transportados.
- 11.2. Desse modo, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso na entrega das embalagens para transporte	1	Por dia de atraso
2	Atraso no início da realização dos serviços de mudança previamente programados (nas datas de realização da mudança)	2	Por hora completa de atraso do início agendado
3	Atraso na finalização dos serviços de mudança (considerando os prazos do TR)	2	Por hora completa de atraso da finalização programada
4	Avaria nos itens transportados	0,5	Por item avariado ⁶

11.3. Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará os descontos de acordo com o somatório de pontuação das ocorrências, conforme quadro abaixo.

AFERIÇÃO	
Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	Liberação da nota fiscal
Até 5 pontos	Liberação total do valor da nota fiscal
De 6 a 10 pontos	Liberação de 98% do valor da nota fiscal
De 11 a 20 pontos	Liberação de 96% do valor da nota fiscal
De 21 a 30 pontos	Liberação de 94% do valor da nota fiscal
Acima de 31 pontos	Liberação de 90% do valor da nota fiscal

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

⁶ Pontuação executada sem prejuízo do acionamento do seguro para cada item avariado. O critério contempla tanto as avarias decorrentes de transporte mal executado quanto de montagem má executada, quando for o caso.



-
- 12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus



pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

- 12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e revisão com as condições expostas abaixo.
- 13.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 13.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 13.4. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão, preferivelmente, ser autuadas, mediante instauração, com os prazos, fundamentação e documentos arrolados nesta cláusula, protocolo como usuário externo no www.eprotocolo.pr.gov.br (ou outro sistema que vier a ser adotado pela Contratante) direcionado ao:
- 13.4.1. Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios (CFORM) quando se tratar de reajuste.
- 13.4.2. Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS) quando se tratar de revisão.
- 13.5. Alternativamente, as solicitações mencionadas no ponto anterior poderão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídas com os documentos pertinentes:
- 13.5.1. Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios (CFORM) quando se tratar de reajuste: contratosdpp@defensoria.pr.def.br
- 13.5.2. Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS) quando se tratar de revisão: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br
- 13.6. O pedido mencionado nos itens supra, caso feito por correio eletrônico, somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.



-
- 13.7. O reajuste será concedido mediante apostilamento.
- 13.8. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:
- 13.8.1. Para reajuste: 60 (sessenta) dias;
- 13.8.2. Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.
- 13.9. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra, ficam interrompidos até sua apresentação.
- 13.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- 13.11. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da apresentação da proposta da contratada, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Contratante.
- 13.12. O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.
- 13.13. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data de apresentação da proposta.
- 13.14. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.
- 13.15. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressaltar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

- 13.16. Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.
- 13.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.18. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos e gases de efeito estufa (GEE), a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:
- 15.2.1. Exigência de que os veículos envolvidos na operação estejam com a manutenção preventiva em dia para reduzir emissões e garantir maior eficiência;
- 15.2.2. Exigência de um planejamento de rotas logísticas mais curtas e diretas para reduzir o tempo de deslocamento e, consequentemente, as emissões de GEE e poluentes.
- 15.2.3. Realização das operações de carga e descarga com técnicas que minimizem barulhos desnecessários.
- 15.2.4. Priorização no uso de mantas, cobertores e caixas retornáveis ou reutilizáveis para proteger os móveis e equipamentos durante o transporte, reduzindo a quantidade de embalagens descartáveis.

15.2.5. Exigência de que a prestadora dos serviços colete e destine corretamente os resíduos gerados, optando pela reciclagem sempre que possível e evitando descartes inadequados.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APÊNCIDE I – DOS ITENS A SEREM TRANSPORTADOS

ITEM	Quantidade a ser transportada	Metragem cúbica unitária aproximada	Metragem cúbica total aproximada	Valor unitário	Valor Total
Gaveteiro	8	0,15	1,2	R\$ 42,43	R\$ 339,44
Cadeira Fixa	46	0,32	14,72	R\$ 39,63	R\$ 1.822,98
Cadeira Giratória	37	0,1	3,7	R\$ 50,57	R\$ 1.871,09
Longarina 06	4	1,57	6,28	R\$ 157,51	R\$ 630,04
Longarina 03	3	0,55	1,65	R\$ 478,86	R\$ 1.436,58
Armário Alto	20	0,6	12	R\$ 53,80	R\$ 1076,00
Mesa L	8	0,06	0,48	R\$ 100,66	R\$ 805,28
Bebedouro	2	0,1	0,2	R\$ 166,46	R\$ 332,92
Geladeira	1	0,66	0,66	R\$ 425,83	R\$ 425,83
Frigobar	1	0,21	0,21	R\$ 555,65	R\$ 555,65
Microondas	2	0,04	0,08	R\$ 132,06	R\$ 264,12
Aparelho telefônico	11	0,000023	0,000253	x ⁷	R\$ 35,83
CPU e acessórios	42	0,021	0,882	x	R\$ 123.190,68
Monitor	69	0,015	1,035	x	R\$ 30.234,73
Notebook	6	0,003	0,018	x	R\$ 28.969,71
APC Smartlot	1	0,015	0,015	R\$ 183,08	R\$ 183,08
Nobreak	4	0,012	0,048	x	R\$ 4.174,32
Impressora	1	0,012	0,012	R\$ 29,85	R\$ 29,85
Projeter	1	0,015	0,015	R\$ 100,13	R\$ 100,13
Televisão	2	0,0387	0,0774	R\$ 829,45	R\$ 1.658,90

⁷ X = Valores unitários diferentes para cada item.

ITEM	Quantidade a ser transportada	Metragem cúbica unitária aproximada	Metragem cúbica total aproximada	Valor unitário	Valor Total
Headset	10	0,0036	0,036	R\$ 84,59	R\$ 845,90
Rack	1	1,54	1,54	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Switch	1	0,0042	0,0042	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Total de itens	281		44,86		R\$ 199.572,06



**APÊNCIDE II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como representante designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente ao edital supracitado, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como representante designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do edital supracitado e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DESIGNADO
NOME COMPLETO:

3) Termo de Referência



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Protocolo SEI nº 24.0.000001708-2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (frete) para realização de mudança de endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3. Descrição da situação atual: A DPE/PR precisa realizar a desmobilização de sua sede em Foz do Iguaçu e a mobilização para uma nova instalação no mesmo município. Esse processo envolve o transporte de bens institucionais, incluindo móveis e equipamentos, que demandam serviços especializados de carga, descarga, montagem e desmontagem. A DPE/PR não possui estrutura interna suficiente para executar a operação, dado que sua frota inclui apenas um veículo de carga de baixa capacidade, além da ausência de mão de obra capacitada para a execução logística. Por outro lado, embora exista um procedimento em andamento para a contratação ampla de serviços logísticos para todas as unidades da instituição, essa demanda específica exige solução imediata, uma vez que a mudança da sede é necessária para garantir a continuidade dos serviços.

1.4. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: As quantidades estimadas foram levantadas por meio de estudos internos realizados pelas áreas técnicas, utilizando informações do Sistema de Gestão Patrimonial (GPM) e levantamentos in loco realizados pela equipe de Foz do Iguaçu. Esses dados contemplam o volume total de móveis, equipamentos e outros itens a serem transportados. Além disso, a metodologia de quantificação considerou a necessidade de embalagens adequadas para proteção dos itens, bem como a logística intramunicipal necessária para o transporte.

1.5. Resultados esperados com a contratação: Estruturação e aparelhamento da nova sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu; Proporcionar a continuidade operacional da DPE/PR em Foz do Iguaçu; Preservar a integridade do patrimônio público.

1.6. Descrição básica dos itens a serem contratados:

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

LOTE 1						
Item	Qtd.	Unidade de Medida	CÓDIGO CATMAT	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do item
1	01	Unidade	22730	Serviços não continuados e especializado de transporte rodoviário de bens (frete), incluindo CARGA E DESCARGA e MONTAGEM E DESMONTAGEM de móveis dentro do município de Foz do Iguaçu.	R\$	R\$
Valor Total R\$						

1.6.1. DETALHAMENTO DO OBJETO.

1.6.1.1. A contratação deve garantir o transporte (local) adequado de móveis, utensílios, itens de consumo, material de escritório, documentos e itens de informática, em acondicionamento adequado.

1.6.1.2. A contratação deve garantir a desmontagem/desinstalação e montagem/instalação adequada de mobiliário, caso necessário.

1.6.1.3. Os bens deverão ser transportados partindo da sede atual da Instituição (Rua Antônio Raposo, n.º 923, Centro - CEP: 85851-090, Foz do Iguaçu) para a futura sede (Avenida Brasil, n.º 1829, Centro – CEP: 85851-000, Foz do Iguaçu).

1.6.1.4. Os locais de coleta e entrega deverão permanecer limpos e os possíveis entulhos gerados deverão ter a correta destinação.

1.6.1.5. Instalações elétricas e eletrológicas são responsabilidades da CONTRATANTE.

1.6.1.6. A CONTRATANTE ficará responsável por embalar itens de expediente, processos e objetos pessoais, que deverão ser acondicionados em caixas de papelão adequadas ao transporte.

1.6.1.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução da mudança, plástico bolha e caixas de papelão apropriadas para o transporte de utensílios, itens de consumo, materiais de escritório, documentos e equipamentos de informática pertencentes à estrutura de pessoal da DPE/PR.

1.6.1.7. A CONTRATANTE ficará responsável pela desinstalação de racks, computadores e respectivos periféricos (retirada de cabos etc.), ficando a CONTRATADA, responsável pela embalagem adequada dos equipamentos.

1.6.1.8. Computadores, monitores, impressoras, eletrônicos e eletrodomésticos de pequeno/médio porte, etc. deverão ser transportados, protegidos por plástico bolha e acondicionados em caixas de papelão adequadas.

1.6.1.9. Mesas, armários, racks e eletrodomésticos de grande porte deverão ser protegidos por mantas/cobertores, durante todo o transporte.

1.6.1.10. Os serviços deverão ser realizados em caminhão do tipo baú ou outro veículo que garanta o transporte adequado de todos os bens patrimoniais.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

1.6.1.11. Os serviços deverão compreender o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o correto carregamento e descarregamento dos bens, incluindo a montagem e desmontagem de móveis, quando necessário, independentemente de os mobiliários serem novos ou usados.

1.6.1.12. Os serviços deverão compreender a mão de obra necessária para a execução das atividades exigidas, incluindo: carga e descarga, montagem e desmontagem de móveis (quando necessário), retirada, transporte e entrega dos bens nas mesmas condições em que foram retirados.

1.6.1.13. A desmontagem dos itens ficará a critério da empresa, a qual deverá analisar a melhor forma de transportá-los.

1.6.1.13.1. Caso haja desmontagem todas as peças, inclusive parafusos, deverão ser guardados e identificadas junto ao item desmontado, com o intuito de facilitar a montagem.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 118/2024.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: contratação direta, em consonância com o Plano de Contratações Anual.

3.1.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no baixo valor do serviço a ser contratado, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.3. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por lote, tendo em vista não ser tecnicamente necessário e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto;

3.4. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente contratação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.5. Previsão de subcontratação: A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

3.6. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.7. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Todo o planejamento logístico deverá ser elaborado pela CONTRATADA, o qual procurará coligar todos os elementos pertinentes, desenvolvendo todas as operações relacionadas com o planejamento, o controle efetivo do processo de mudança, movimentação dos materiais, embalagem profissional na origem, transporte adequado no destino, de modo a causar o mínimo de impacto no andamento normal das atividades da DPE-PR.

4.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Transporte de Volumes, a ser apresentado pela Defensoria Pública, contendo todos os itens a serem transportados.

4.3. Recomenda-se, que a empresa CONTRATADA, a seu critério, realize a vistoria prévia dos bens a serem transportados, registrando por escrito eventuais imperfeições, tais como riscos partes quebradas e afins.

4.3.1. Justifica-se para fins de conhecimento do local, medições, quantidades de bens, conferências e solicitações de esclarecimentos afetos ao objeto, porém a vistoria não será obrigatória.

4.3.2. A CONTRATADA não poderá fazer alegações posteriores de desconhecimentos das condições locais e dos itens a serem transportados e montados.

4.3.3. Aos licitantes que não realizarem vistoria técnica, será obrigatória a apresentação de Declaração de Vistoria com a opção pela não realização desta, conforme Apêndice II.

4.3.4. A visita, quando desejada pelo proponente, deverá ser agendada junto à Diretoria de Operações, Coordenadoria de Patrimônio e Materiais (patrimonio@defensoria.pr.def.br)

4.4. Considerando que o objeto da contratação demanda planejamento logístico, cuidado no manuseio de bens institucionais e a garantia de execução eficiente e segura, será exigida aos proponentes a apresentação de 1 (um) ou mais atestados como comprovação da capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam auferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove a prestação de “serviço de transporte de bens (frete)”.

4.5. Considerando a natureza do objeto, não há o que se falar em amostras.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4.6. Os serviços deverão atender toda a legislação vigente de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.

4.6.1. Antes da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em plena validade.

4.6.2. A CONTRATADA deverá possuir apólice de contratação de seguro que comprove existência de cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C), Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC) e Responsabilidade Civil de Veículo (RC-V) (Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007).

4.7.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.8. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.8.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.8.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.8.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.8.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.8.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.8.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.8.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.8.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.8.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a necessidade de alinhamento com o recebimento do imóvel que abrigará a nova sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu, a presente contratação deverá ser formalizada mediante termo de contrato.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5.2. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 6 (seis) meses, excluído o dia do termo final, ou até o recebimento definitivo do serviço e do seu efetivo pagamento, o qual ocorrer primeiro, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Após assinatura do contrato, em momento oportuno, e com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a Diretoria de Operações enviará Ordem de Serviço para a empresa contratada realizar a prestação dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Operações.

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pela Diretoria de Operações ou órgão competente. Para este contato, deverá ser utilizado o seguinte meio eletrônico: patrimonio@defensoria.pr.def.br.

6.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

6.6. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n.º 375/2023.

6.7. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

7.2. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

convencionados.

7.3. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

7.5. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.6. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.7. Durante toda a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados mediante crachá.

7.8. A empresa CONTRATADA deverá zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada.

7.9. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.10. No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum dos itens relacionados, este fato deve ser comunicado à Defensoria Pública, sendo minuciosamente descrito e enviado para a Diretoria de Operações.

7.11. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados à carga transportada ou a terceiros, quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos, ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços, incluindo a contratação de seguro específico para os bens transportados.

7.12. A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais danos à carga transportada, durante toda a execução dos serviços, sem prejuízo dos descontos a serem realizados pela aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

7.13. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas indispensáveis à perfeita execução do contrato, tais como: materiais necessários a execução dos serviços, taxas de locomoção, seguros de acidentes, pedágios, gerenciamento de riscos, tributos, taxas de mão de obra ou quaisquer outras que forem devidas.

7.14. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato.

7.15. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas na cláusula décima quarta do Contrato.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 8.2. Atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação dentro da normalidade do contrato.
- 8.3. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de empregados da CONTRATANTE e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.
- 8.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- 8.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.
- 8.7. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos.
- 8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.10. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação, e nos demais documentos pertinentes à contratação.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) e do fiscal do contrato.

9.1.2. A DPE/PR, em momento oportuno, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a Diretoria de Operações enviará a Ordem de Serviço para sinalizar a data de execução dos serviços.

9.1.3. A CONTRATADA deverá recolher e entregar as cargas transportadas no dia, horários e local indicados na Ordem de Serviço.

9.1.4. A CONTRATADA deverá finalizar/concluir a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da execução.

9.1.5. O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal do interessado e avaliação prévia da fiscalização técnica do contrato.

9.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução da mudança, plástico bolha e caixas de papelão apropriadas para o transporte de utensílios, itens de consumo, materiais de escritório, documentos e equipamentos de informática pertencentes à estrutura de pessoal da DPE/PR.

9.1.7. O recebimento provisório do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis da finalização dos serviços.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.1.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.1.10. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.1.11. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.1.12. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.1.13. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.1.14. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.1.15. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.1.16. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.1.17. Os serviços prestados no âmbito desta contratação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.18. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1.A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023¹, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2.As penalidades estão contidas na cláusula décima oitava do contrato onde se prevê as infrações e sanções administrativas.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

11.1.Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de instrumento de medição de resultados que contemplasse o atraso na entrega das embalagens (caixas) para transporte, atraso no início e na finalização da prestação dos serviços de mudança e a existência de avaria nos itens

¹ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

transportados.

11.2.Desse modo, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso na entrega das embalagens para transporte	1	Por dia de atraso
2	Atraso no início da realização dos serviços de mudança previamente programados (nas datas de realização da mudança)	2	Por hora completa de atraso do início agendado
3	Atraso na finalização dos serviços de mudança (considerando os prazos do TR)	2	Por hora completa de atraso da finalização programada
4	Avaria nos itens transportados	0,5	Por item avariado ²

11.3.Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará os descontos de acordo com o somatório de pontuação das ocorrências, conforme quadro abaixo.

AFERIÇÃO	
Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	Liberação da nota fiscal
Até 5 pontos	Liberação total do valor da nota fiscal
De 6 a 10 pontos	Liberação de 98% do valor da nota fiscal
De 11 a 20 pontos	Liberação de 96% do valor da nota fiscal
De 21 a 30 pontos	Liberação de 94% do valor da nota fiscal
Acima de 31 pontos	Liberação de 90% do valor da nota fiscal

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

12.2.O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39.

12.3.Para a liberação do(s) pagamento(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o responsável pelo acompanhamento da execução contratual encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar à Coordenadoria de

² Pontuação executada sem prejuízo do acionamento do seguro para cada item avariado. O critério contempla tanto as avarias decorrentes de transporte mal executado quanto de montagem má executada, quando for o caso.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Finanças da CONTRATANTE, que providenciará a liquidação da obrigação.

12.3.1. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará do zero – após a regularização da pendência.

12.4.A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4.1. As possíveis retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento instaurado especificamente para a apuração do eventual inadimplemento.

12.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.6.A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

12.7.Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As condições de reajuste encontram-se dispostas na cláusula nona do contrato, onde dispõe sobre Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1.Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos e gases de efeito estufa (GEE), a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

15.1.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

15.1.3. Exigência de que os veículos envolvidos na operação estejam com a manutenção preventiva em dia para reduzir emissões e garantir maior eficiência;

15.1.4. Exigência de um planejamento de rotas logísticas mais curtas e diretas para reduzir o tempo de deslocamento e, consequentemente, as emissões de GEE e poluentes.

15.1.5. Realização das operações de carga e descarga com técnicas que minimizem barulhos desnecessários.

15.1.6. Priorização no uso de mantas, cobertores e caixas retornáveis ou reutilizáveis para proteger os móveis e equipamentos durante o transporte, reduzindo a quantidade de embalagens descartáveis.

15.1.7. Exigência de que a prestadora dos serviços colete e destine corretamente os resíduos gerados, optando pela reciclagem sempre que possível e evitando descartes inadequados.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier a substituí-la no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; da Lei Complementar nº 123/2006³; da Lei nº 13.709/2018⁴; da Deliberação CSDP nº 21/2022⁵; da Lei nº 8.078/1990⁶, bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto da contratação e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

16.2. Os diplomas legais e normativos indicados na Cláusula 16.1. aplicam-se especialmente aos casos omissos.

³ Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

⁴ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

⁵ Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

⁶ Código de Defesa do Consumidor.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente



ISADORA ALBERTI

Data: 17/12/2024 16:50:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isadora Alberti

Coordenadoria de Contratações

**GUNTHER
FURTADO:874
44305900**

Assinado por: GUNTHER
FURTADO:87444305900

Data: 2024-12-17 18:10:09 -03

Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios

VICTOR PENTIADO

Assinado de forma digital por

VICTOR PENTIADO

SILVEIRA:04292757

SILVEIRA:04292757909

909

Dados: 2025.01.27 08:21:56

-02'00'

Victor Pentiado Silveira

Coordenadoria de Patrimônio e Materiais

Termo de Referência aprovado conforme art. 4º, I, da Resolução DPG n.º 522/2024:

MATHIAS

Assinado de forma digital por

MATHIAS LOCH:05385622931

LOCH:05385622931

Dados: 2025.01.27 10:33:33 -03'00'

Mathias Loch

Diretor de Contratações

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNCIDE I – DOS ITENS A SEREM TRANSPORTADOS

ITEM	Quantidade a ser transportada	Metragem cúbica unitária aproximada	Metragem cúbica total aproximada	Valor unitário	Valor Total
Gaveteiro	8	0,15	1,2	R\$ 42,43	R\$ 339,44
Cadeira Fixa	46	0,32	14,72	R\$ 39,63	R\$ 1.822,98
Cadeira Giratória	37	0,1	3,7	R\$ 50,57	R\$ 1.871,09
Longarina 06	4	1,57	6,28	R\$ 157,51	R\$ 630,04
Longarina 03	3	0,55	1,65	R\$ 478,86	R\$ 1.436,58
Armário Alto	20	0,6	12	R\$ 53,80	R\$ 1076,00
Mesa L	8	0,06	0,48	R\$ 100,66	R\$ 805,28
Bebedouro	2	0,1	0,2	R\$ 166,46	R\$ 332,92
Geladeira	1	0,66	0,66	R\$ 425,83	R\$ 425,83
Frigobar	1	0,21	0,21	R\$ 555,65	R\$ 555,65
Microondas	2	0,04	0,08	R\$ 132,06	R\$ 264,12
Aparelho telefônico	11	0,000023	0,000253	x ⁷	R\$ 35,83
CPU e acessórios	42	0,021	0,882	x	R\$ 123.190,68
Monitor	69	0,015	1,035	x	R\$ 30.234,73
Notebook	6	0,003	0,018	x	R\$ 28.969,71
APC Smartlot	1	0,015	0,015	R\$ 183,08	R\$ 183,08
Nobreak	4	0,012	0,048	x	R\$ 4.174,32
Impressora	1	0,012	0,012	R\$ 29,85	R\$ 29,85
Projeto	1	0,015	0,015	R\$ 100,13	R\$ 100,13

⁷ X = Valores unitários diferentes para cada item.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ITEM	Quantidade a ser transportada	Metragem cúbica unitária aproximada	Metragem cúbica total aproximada	Valor unitário	Valor Total
Televisão	2	0,0387	0,0774	R\$ 829,45	R\$ 1.658,90
Headset	10	0,0036	0,036	R\$ 84,59	R\$ 845,90
Rack	1	1,54	1,54	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Switch	1	0,0042	0,0042	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Total de itens	281		44,86		R\$ 199.572,06



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

**APÊNCIDE II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/202x

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como representante designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente ao edital supracitado, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como representante designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do edital supracitado e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DESIGNADO
NOME COMPLETO:

4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DESPACHO

SEI n.º 24.0.000001708-2

Para: Diretoria de Orçamento e Finanças

Assunto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (frete) para realização de mudança de endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.

DESPACHO

Sr. Diretor,

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Operações, com fito na contratação de solução para atender a necessidade não continuada de transporte de bens (frete) incluindo carga e descarga montagem e desmontagem para mudança da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.

2. O presente protocolado foi submetido à gestão para confecção do Termo de Referência e posteriormente a realização de Pesquisa de Mercado.

3. O método de pesquisa de preços utilizado foi a cesta de preços, optando-se por preços privados, conforme previsão do Artigo 2º, parágrafo 1º, da Resolução 375/2023 da DPG.

4. Dada a especificidade da contratação, a distância envolvida e os objetos a serem transportados, a utilização dos preços públicos como balizadores da pesquisa revelou-se inadequada. Esses fatores impactam diretamente os custos operacionais e logísticos, exigindo a adoção de referências obtidas por pesquisa direta de mercado, a fim de garantir a razoabilidade, economicidade e adequação da contratação.

5. A amostra de preço privado, se obteve via **cotação direta**, se deu com a seleção de fornecedores, via internet para localizar fornecedores locais. A pesquisa via cotação direta, foi iniciada em 16/01/2025, com prazo para recebimento das propostas até 23/01/2025. Sendo reiniciada no dia 19/02/2025 com prazo para recebimento de proposta até o dia 26/02/2025, devido à baixa adesão dos fornecedores. Foram contatados 24 fornecedores através do e-mail. E como resultado obtido da cotação direta foram recebidos 01 negativa e 04 orçamentos.

6. DOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS:

Ø THL Transportadora HL Ltda;

Ø Brasmovê Transporte, Logística e Serviços Ltda;

Ø Curitiba Mudanças e Transportes Ltda;

Ø E.J.E Transportes Rodoviários Ltda.

7. Foi oportunizada às interessadas a realização de visita técnica ao local, com o objetivo de proporcionar subsídios para a formulação das propostas. Consta nos registros que as seguintes empresas efetuaram a vistoria: THL Transportadora HL Ltda e E.J.E Transportes Rodoviários Ltda, enquanto as seguintes optaram por não a realizar: Brasmov Transporte, Logística e Serviços Ltda e Curitiba Mudanças e Transportes Ltda. Destaca-se que a realização da vistoria proporciona maior embasamento técnico, permitindo a elaboração de propostas mais precisas e alinhadas às condições reais do objeto da contratação. As declarações de vistoria correspondentes estão anexadas ao processo.

8. Diante disso, teve início a fase de instrução da contratação direta, com a avaliação das propostas submetidas pelas empresas participantes da cotação. Nesse contexto, constatou-se que as propostas estavam em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, prosseguindo-se, em seguida, para a análise de preços:

Transportadora HL Ltda	Brasmov Transporte, Logística e Serv. Ltda	Curitiba Mudanças e Transportes Ltda	E.J.E Transportes Rodoviários Ltda
00.139.598/0001-02	32.103.219/00001-30	03.069.398/0001-00	04.520.036/0001-57
R\$5.600,00	R\$48.916,89	R\$48.200,00	R\$12.970,00

9. Dentro dessa perspectiva, a melhor proposta foi apresentada pela empresa Transportadora HL Ltda, inscrita no CNPJ nº00.139.598/0001-02, no valor global de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Para formalização da contratação, foram realizadas diligências para obtenção das certidões fiscais e sancionatórias, constatando-se a regularidade fiscal e ética da empresa, viabilizando o respectivo ato.

10. Por fim, manifesta-se que o presente processo observou o princípio da publicidade, conforme disposto no art. 63, §2º, incisos II e III, da Resolução DPG nº 375/2023, mediante a publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal da Transparência e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

11. Cordialmente encaminho os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças, para análise orçamentária e viabilidade da contratação direta, instruindo o feito com a seguinte documentação:

a) Quadro Consolidado de Cotações, b) Cotação direta – e-mails, orçamentos e negativas, c) Certidões de Regularidade Fiscal e Ética e d) Dados do fornecedor.

Curitiba, data da assinatura digital.

Isadora Alberti

Coordenadoria de Contratações



Documento assinado digitalmente por **ISADORA ALBERTI, Assessora**, em 05/03/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7947468045788408639



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0058187 e o código CRC **E448B2F4**.

5) Indicação orçamentária



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº 131/2025/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (frete) para realização de mudança de endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.

Valor exercício corrente: R\$ 5.600,00

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.74 Fretes e Transporte de Encomendas

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva à eventual dispensa de licitação por valor**, a se realizar em **2025**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Após a formalização e publicação do contrato, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 06/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4687576843470485681



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0059062** e o código CRC **A5E9A657**.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR 2025 - Aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.									
Protocolo	Termo	DATA	INF CDP	RUBRICA	RAMO / CNAE	Despesa	CATEGORIA	Nome Fornecedor	Valor
Processos com Dispensa de Licitação por valor - com Termo de Dispensa									
Processos para a Dispensa de Licitação por valor - com Indicação Orçamentária									
24.0.000001708-2			Despacho	33903974	49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças	Contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (frete) para realização de mudança de endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.	Serviços/Compras	TRANSPORTADORA HL LTDA	5.600,00
Processos para a Dispensa de Licitação por valor - com Anotação Orçamentária ao Registro de Preços									
24.0.000000102-0			Despacho	44905233	47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Aquisição de suporte pedestal de chão para televisão de 32 a 75 polegadas	Serviços/Compras	PRG SECCO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	17.762,69
Outras Compras Diretas - Suprimento de Fundos									
24.0.000001377-0			Despacho	33903026	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico	Aquisição de uma peça de Interruptor DR63A para troca dentro do quadro de energia do segundo pavimento na Sede de Núcleos.	Serviços/Compras	ELETORASTRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	232,56
24.0.000003460-2			Despacho	33903916	31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	Manutenção das portas dos sanitários da Sede Central José Bonifácio	Serviços/Compras	LPG SOLUÇÕES	1.470,00
25.0.000001074-2			Despacho	33903978	81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas	Serviços especializados para a retirada de ninho de morcegos na Sede Central de Atendimento José Bonifácio, Curitiba-PR	Serviços/Compras	LIDER DEDETIZADORA LTDA	2.490,00
25.0.000001240-0			Despacho	33903021	46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico	Aquisição de utensílios de copa e cozinha (Xicaras, Colheres e Jaras) a ser disponibilizado para uso no Gabinete do Defensor Público - Geral	Serviços/Compras	C R LADIA COMERCIO E SERVICOS DE APOIO LTDA	673,80
Valores provisionados pelo Planejamento Orçamentário - Contingências à Dispensa de Licitação por Valor									
VALOR TOTAL COMPROMETIDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NA NATUREZA DE DESPESA (Rubrica + Ramo/CNAE).							Serviços/Compras		28.229,05
TETO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR.							Serviços/Compras	Lei 14.133/2023 - art. 75 - II - atualizado pelo Decreto Federal 12.343/24	62.725,59
SALDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR.							Serviços/Compras		34.496,54

Este quadro permite identificar o saldo para a dispensa de licitação por valor, conforme critério definido no art. 53, §1º e §2º, da Resolução DPG 375/2023.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 3 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.038,87	4.587.762,93	14.139.241,06	7.064.560,74	1.142.584,12	1.098.125,53
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.038,87	4.587.762,93	14.139.241,06	7.064.560,74	1.142.584,12	1.098.125,53
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.038,87	4.587.762,93	14.139.241,06	7.064.560,74	1.142.584,12	1.098.125,53
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.038,87	4.587.762,93	14.139.241,06	7.064.560,74	1.142.584,12	1.098.125,53
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								21.014.555,00	21.203.801,80	0,00	0,00	21.302.039,00	-98.237,20	16.616.038,87	4.587.762,93	14.139.241,06	7.064.560,74	1.142.584,12	1.098.125,53
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.657.321,00	20.404.083,80	0,00	0,00	20.502.321,00	-98.237,20	16.173.555,56	4.230.528,24	13.696.757,75	6.707.326,05	1.142.584,12	1.098.125,53
					1	4100	9999999	357.234,00	357.234,00	0,00	0,00	357.234,00	0,00	0,00	357.234,00	0,00	357.234,00	0,00	0,00
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	442.484,00	0,00	0,00	442.484,00	0,00	442.483,31	0,69	442.483,31	0,69	0,00	0,00

6) Parecer Jurídico



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 053/2025

SEI nº 24.0.000001708-2

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE) PARA REALIZAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR) EM FOZ DO IGUAÇU. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de dispensa da licitação em razão do valor estimado do contrato não exceder o teto determinado na legislação.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Operações objetivando a contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (frete) para realização de mudança de endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.

2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0006946), autorização (doc. 0008330), estudo técnico preliminar (doc. 0027729 e 0027730), providências (doc. 0027779 a 0042806) e termo de referência (doc. 0042808).



3. Juntou-se certidão (doc. 0042810), despacho da Coordenadoria de Contratações (doc. 0058187), pesquisa de mercado (doc. 0058189) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0059062 a 0059467). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna de planejamento para a contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (frete) para realização de mudança de endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa².

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0027729 e 0027730) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0042808) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

12. A natureza do objeto permite que ocorra a dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o valor máximo da contratação é inferior ao limite legal para dispensa, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito financeiro, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

II.1. Da hipótese legal: dispensa de licitação pelo valor

16. O exame dos autos revela que o quantitativo estimado para para a contratação é inferior ao máximo permitido, ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e 51 da Resolução DPG nº 375/2023.

II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência

²DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



17. O documento de formalização de demanda foi devidamente elaborado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações (doc. 0006946) e foi aprovado pelo Comitê de Contratações (doc. 0008330).

18. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido e aprovado (doc. 0027729 e 0027730).

19. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0042808).

II.3. Da estimativa de despesa

20. A estimativa das despesas foi efetuada a partir de pesquisa de mercado com fontes diversas. Os orçamentos foram obtidos por fornecedores diretos em razão da especificidade do serviço (doc. 0058189).

II.4. Do exame jurídico e técnico

21. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

22. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº131/2025/DOF/ORÇM e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0059062 a 0059467).



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

23. A documentação da empresa THL Transportadora HL Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

24. Não se encontrou qualquer registro na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná (fls. 33-35 e 37-39 - doc. 0058189).

25. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fls. 31, 36 e 37 - doc. 0058189) bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 05 - doc. 0016119), verbas Trabalhistas (fl. 32 - doc. 0058189) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 40 - doc. 0058189).

II.7. Da razão de escolha do contratado

26. As razões da escolha do contratado residem na oferta do preço compatível à média encontrada e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0058187).

II.8. Da justificativa dos preços

27. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado pela empresa está abaixo da média global encontrada pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0058189).

II.9. Da autorização da autoridade competente



28. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG nº 375/2023, tal qual realizado.

II.10. Da divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial

29. Atente-se ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de integral conformidade às disposições legais:

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II.11. Da minuta contratual

30. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG nº 375/2023.

III. CONCLUSÃO

31. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação.

32. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

33. É o parecer, ressalva a análise conclusiva da Administração.

34. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

Curitiba/PR, 12 de março de 2025.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2025.03.12
10:52:15 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

7) Decisão de mérito



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECISÃO

Procedimento SEI n.º 24.0.000001708-2

O presente procedimento administrativo tem por objetivo promover a **contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (frete) para realização de mudança da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.**

Os autos foram inaugurados pelo Órgão Demandante a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda, que registra como problema-chave: *“Mudança da Sede da DPE na cidade de Foz do Iguaçu. Desmobilização da antiga sede e aparelhamento do novo local.”* (0006946).

O Comitê de Contratações, nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023, aprovou a solicitação e compreendeu pela autuação do evento junto ao Plano Anual, identificando a contratação sob nº 118/2024 – 0008330.

A Coordenadoria de Planejamento das Contratações promoveu a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do art. 12, da Resolução DPG n.º 375/2023 (0027730).

O Termo de Referência foi aprovado e apresentado em sua versão final (0042808), concluindo-se que a melhor forma de contratação seria a dispensa de licitação, em razão dos baixos valores envolvidos (item 3.1 do TR).

Foi certificado pela Coordenadoria de Contratações que o aviso de contratação direta foi disponibilizado no Portal da Transparência e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado (0042806).

Em seguida foram juntados documentos relativos à pesquisa de preços e à futura contratada - 0058187.

Houve então a devida indicação orçamentária (0059062) e a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade da contratação direta – Parecer Jurídico n.º 53/2025 (0061574).

Vindo o processo a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024^[1], examino detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

1. DOS FATOS QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO DIRETA.

A priori, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento.

Depreende-se dos autos a necessidade de contratação de transporte tipo frete, a incluir os serviços de carga e descarga, bem como de montagem e desmontagem, para desmobilização/mobilização de imóvel a abrigar a sede da Defensoria Pública do Estado em Foz do Iguaçu.

Registro aqui que o Procedimento SEI n.º 24.0.000002589-1 é que instrui a contratação de imóvel novo para a sede de Foz do Iguaçu. Esta 1ª Subdefensoria Pública autorizou a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornaram necessária e conveniente sua escolha, de modo a melhor acolher a sede de Foz do Iguaçu – conforme descrito na decisão que gerou o Termo de Inexigibilidade n.º 012/2024 (0030472). Por consulta ao procedimento, verifico que as últimas movimentações dão conta de que houve solicitação do locador do novo imóvel para ampliação do prazo de obras (0047976) e que a 2ª Subdefensoria Pública autorizou a dilação da execução até 16 de março de 2025, para finalização das adaptações necessárias ao imóvel (0048435).

Portanto, a contratação do serviço de frete para desmobilização/mobilização dos imóveis se mostra relevantemente atual e deve estar em alinhamento pelos setores.

Com efeito, objetivando-se a viabilização da troca de sede, o Estudo Técnico Preliminar neste procedimento avaliou que a opção que melhor atenderia aos interesses da Defensoria Pública é a *“contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços não continuados de transporte rodoviário com inclusão de mão de obra (...), que otimiza os recursos institucionais e potencializa o alcance dos resultados pretendidos.”* e conforme conclusão declarada no Termo de Referência a contratação pode se dar *“por dispensa de licitação, fundamentada no baixo valor do serviço a ser contratado, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”* – item 3.1.1 do TR.

Houve explicações sobre a existência de processo com objeto similar ao aqui avaliado. A Diretoria de Contratações indica, ao aprovar os termos do TR, que *“embora exista um procedimento em andamento para a contratação ampla de serviços logísticos para todas as unidades da instituição, essa demanda específica exige solução imediata, uma vez que a mudança da sede é necessária para garantir a continuidade dos serviços”* – item 1.2.1 do TR.

Ao lado, convém registrar que as quantidades foram estimadas pelas áreas técnicas utilizando informações do Sistema de Gestão Patrimonial (GPM) e levantamentos *in loco*, de modo a aferir o volume total de móveis, equipamentos e outros itens a serem transportados.

Assim, havendo motivos e estando instruídos os autos, cabe efetivamente à esta 1ª Subdefensoria Pública-Geral checar se a presença dos requisitos formais e materiais da contratação direta autoriza, pelos termos da legislação vigente, a continuidade.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

2.1. Da hipótese de contratação direta por dispensa da licitação em razão do valor.

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 053/2025, exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, pelo que o acolho na sua integralidade.

Como sabido, a função do instituto da licitação é servir ao interesse público^[2]. Tendo essa finalidade como norte, observam-se casos em que, embora seja possível realizar uma competição para a contratação, seria ilógico assim proceder, exatamente por conta do interesse público que se visa alcançar. Para esses casos é possível se observar, já de antemão, que a licitação não será a solução mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que os custos para a realização do procedimento licitatório (incluindo o tempo empregado) não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos. Essas hipóteses foram meritoriamente previstas pelo legislador e se encontram arroladas no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, definidas genericamente como **licitação dispensável**.

O presente caso, como apresentado, se enquadra quanto aos seus elementos no previsto no **inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021**, referente à hipótese de dispensa de licitação **em razão do valor a ser contratado**. Define a normativa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (*Destaque feito*)

[...]

Em referência aos valores de destaque, é preciso assinalar que houve atendimento ao art. 75, §3º da Lei n. 14.133/2021, com a precedência de divulgação do **aviso da dispensa** no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, de modo a se obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a seleção da mais vantajosa –0042806.

Dentre os preços encontrados na pesquisa tecnicamente aplicada (0058189), segundo a Coordenadoria de Contratações, a empresa **THL Transportadora HL Ltda** apresentou a melhor proposta, estabelecida no “*valor global de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)*” – Despacho0058187.

Com efeito, e considerando os levantamentos para indicação orçamentária, tem-se que o quantitativo estimado para a contratação do objeto é efetivamente inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando consequentemente os valores dentro do limite atualizado, estabelecido legalmente^[3].

Apenas como consideração relevante à dispensabilidade da licitação e ao planejamento das contratações, reforço os apontamentos de que há processo em trâmite (Procedimento SEI nº 24.0.000000875-0) destinado à contratação ampla de serviços logísticos para atender a todas as unidades da Instituição, porém os setores indicaram que este se encontra em fase inicial ainda (planejamento e análise de viabilidade). Em contrapartida, como averiguado no contexto fático supra narrado, a necessidade de mudança da sede em Foz do Iguaçu é atual, sendo imprescindível os serviços para o momento.

Portanto há o enquadramento da situação deste procedimento na hipótese de contratação direta estabelecida no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 51, da

2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta.

Enquadrando-se a situação como contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. Dispõe a regra:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o **Documento de Formalização da Demanda** se encontra contido no mov. 0006946 e foi autorizado pelo Comitê de Contratações (0008330). O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações e aprovado pela Diretoria de Operações (0027729). Já o **Termo de Referência** igualmente teve atenção interdepartamental e foi aceito pela Diretoria de Contratações (0042808), por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais.

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi calculada conforme os termos do artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021^[4]. Como indicado supra, o volume total de móveis, equipamentos e outros itens a serem transportados, foram quantificados a partir de informações de controle de patrimônio e de levantamentos in loco. Já quanto aos valores, a pesquisa de mercado empreendida pela Coordenadoria de Contratações considerou cesta de preços privados, obtidos via cotação direta, conforme especificações detalhadas no Despacho 0058187. É interessante observar que a pesquisa trouxe estimativas bem amplas comparativamente. Há que se ater então à avaliação técnica da Coordenadoria de Planejamento das Contratações para encontrar lastro no

preço alcançado, porquanto afirma no item 11 do ETP que:

“com base no custo médio estimado de R\$ 120,63 (cento e vinte reais e sessenta e três centavos) por metro cúbico transportado em contratações anteriores, e na metragem total estimada de 44,86 m³ (quarenta e quatro metros cúbicos e oitenta e seis centésimos), estima-se o valor total de R\$ 5.411,62 (cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos.) para a presente contratação”

O **parecer jurídico** (art. 72, III) se encontra acostado ao procedimento (0061574) e conclui que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação.*”.

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que a Diretoria de Orçamento e Finanças certifica “*a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação*”, bem como a disponibilidade financeira – 0059062. Assim, foram reunidos a indicação orçamentária, a declaração do Ordenador de Despesas e a nota de reserva – 0059132, 0059136, 0059140.

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa selecionada (THL Transportadora HL Ltda, – CNPJ 00.139.598/0001-02), bem como as certidões de ausência de impedimentos de contratar – 0058189.

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), a Coordenadoria de Contratações justificou a opção por se tratar de fornecedor com a melhor proposta apresentada – Despacho 0058187.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), conforme os destaques feitos no ponto da estimativa da despesa, extrai-se das manifestações técnicas da Coordenadoria de Contratações e da Coordenadoria de Planejamento das Contratações a conclusão de compatibilidade e de exequibilidade dos valores com os preços de mercado, de modo a garantir a vantajosidade para a administração.

Por fim, **a autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Observo que a relação jurídica se formalizará por instrumento de contrato, cuja minuta se encontra acostada ao termo de referência.

Assim sendo, as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de instruir esta dispensa de licitação com base no valor.

3. CONCLUSÃO.

Por derradeiro, entendo como oportuna e conveniente a contratação do serviço de transporte de bens por meio de dispensa de licitação, para desmobilização/mobilização das sedes em Foz do Iguaçu, uma vez que estão presentes os requisitos legais e regulamentares para autorizar a contratação em análise, nestes termos.

Assim, **autorizo a presente contratação por dispensa de licitação da**

empresa THL Transportadora HL Ltda, inscrita sob o CNPJ 00.139.598/0001-02, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n.º 12.343/2024, e da Resolução DPG n.º 375/2023, conforme as especificações em destaque^[5]:

Por conseguinte, determino:

- a) Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública;
- b) Após, considerando as disposições da Resolução DPG n.º 375/2023 e da Resolução DPG n.º 727/2024, encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratações para a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, atentando-se ao prazo legal consignado;
- c) Em seguida, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para conhecimento; e
- d) Por fim, retornem os autos à Diretoria de Contratação, para prosseguimento do feito junto aos setores competentes.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública Geral

[1] Resolução DPG nº 522/2024, Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) III – Autorizar e decidir sobre a contratação direta mediante dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis; (...)

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. Disponível em: Minha Biblioteca, (12th edição). Grupo GEN, 2023. p.116. FILHO, Marçal J. Curso de Direito Administrativo. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024. p. 280.

[3] Valor atualizado pelo Anexo do Decreto n.º 12.343/2024 para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

[4] **Lei n.º 14.133/2021. Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...). § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

[5] Uma unidade, CATMAT (sic) 22730 – segundo Termo de Referência 0042808. Quanto aos valores, extrai-se do Despacho 0058187 a seguinte informação: *“a melhor proposta foi apresentada pela empresa Transportadora HL Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.139.598/0001-02, no valor global de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).*



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 21/03/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0065666** e o código CRC **7BFBAD99**.

8) Termo de Dispensa



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2025
PROCEDIMENTO SEI N.º 24.0.000001708-2

OBJETO: contratação de empresa prestadora dos serviços de transporte (frete), para realização de mudança da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Foz do Iguaçu.

CONTRATADO: THL Transportadora HL Ltda
CNPJ: 00.139.598/0001-02

PREÇO: o valor total da contratação é R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: necessidade de desmobilização da sede atualmente ocupada em Foz do Iguaçu e de mobilização para a nova instalação no mesmo município.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo Decreto Federal n.º 12.343/2024, e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LÍVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**,
Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 21/03/2025, às 13:50,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0065682 e o código CRC **888DBF91**.